



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

quarta-feira, 4 de fevereiro de 2015

Ano IV - Edição nº 00293 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F012F04BAF0540917BF741BDAE850A8F

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- Decreto Nº 013, de 02 de Fevereiro de 2015.
- Resolução nº 01/2015
- Inexigibilidade Nº 012/2015 e Inexigibilidade Nº 013/2015

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DECRETO Nº 013, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal EDVAR RIBEIRO DA SILVA do município de Cordeiros, Estado da Bahia, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação do Plano Decenal e a criação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada nos dias 10 e 11 de março de 2015, tendo como tema central: **“Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 02 de fevereiro de 2015.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Resolução



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cordeiros/Bahia

Dispõe sobre a **CONVOCAÇÃO** da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e outras Providências.

Resolução Nº 01/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei 528/2010, de 04 de março de 2010 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 172 de 04 de dezembro de 2014 do CONANDA, Art. 1º Convocar a X Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

RESOLVE:

Art. 1. Convocar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com Tema “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”

Art. 2º. Estabelecer o período de 10 e 11 de março de 2015 para realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida e coordenada pela Presidente e por seu Vice-Presidente do CMDCA através da Comissão Organizadora Municipal.

Parágrafo Primeiro. A Comissão organizadora terá a seguinte composição:

- a) 14 Representantes do CMDCA respeitando a paridade;
- b) 01 Representante do Conselho Tutelar;
- c) 01 Representante do Selo Unicef a Articuladora;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- d) 08 Adolescentes escolhidos pelos conselheiros do CMDCA e Comissão do Selo Unicef.

Parágrafo Segundo. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS fica encarregada pelas providências administrativas necessárias à organização da IV Conferência.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora Municipal:


- I. Definir plano de ação e metodologia de trabalho;
- II. Elaborar documentos contendo as diretrizes para a realização das mobilizações em todas as etapas da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da conferência;
- III. Elaborar a proposta metodológica e a programação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 5º - Caberá à Comissão Organizadora:

- a) Elaborar seu Regimento Interno para viabilizar a IV Conferência e propô-lo ao Plenário do CMDCA para aprovação;
- b) Decidir em primeira instância sobre a Conferência Municipal;
- c) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho deliberadas na IV Conferência Municipal e encaminhá-las para o CECA.
- d) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida em consonância com as diretrizes estabelecidas no texto Base elaboradas pelo CONANDA e nas Orientações da IX Conferência Estadual elaborado pelo CECA.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cordeiros/Ba, 02 de fevereiro de 2015.


MILDAÍZA SOARES FIGUEREDO
PRESIDENTE DO CMDCA

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Inexigibilidade



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2015

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 25 da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no Art. 25, II, c/c com o art. 13, III da Lei 8.666/93, do diploma legal, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à contratação de pessoa física para prestação de serviços médicos Clínicos no Hospital Joaquim Mutty de Carvalho, CNES: 5446333, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, durante o exercício financeiro de 2015, em favor da Dr^a. Kenia Caroline Prado Capuchinho, residente na Rua Oliveira Brito Nº CCS1 33 G AP 1 AND centro Cidade Piripá -Ba, Portadora do RG/MG: 1402779 CPF: 070.468.286-95 e CRM: 25400-BA. Valor por Plantão R\$ R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), vigência 31 de dezembro de 2015, ora ratificado.

Cordeiros, Estado da Bahia, em 04 de fevereiro de 2015.

Edvar Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
CNPJ – 11.342.536/0001-01
Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
Fone/Fax: (77)3447-2215

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2015

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 25 da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no Art. 25, II, c/c com o art. 13, III da Lei 8.666/93, do diploma legal, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à Contratação de pessoa física para prestação de serviços médicos Clínico no Hospital Joaquim Mutti de Carvalho, CNES: 544633, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, durante o exercício financeiro de 2015, em favor do Dr. Marcos Vinicius Teixeira Ribeiro, com sede na Rua Floresta, Nº 132, Centro, São João do Paraíso - Mg, Portador do RG 11465143-44, CPF: 019.955.245-22 e CRM: 140428. Valor por Plantão de 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), vigência de 31 de dezembro de 2015, ora ratificado.

Cordeiros, Estado da Bahia, em 04 de Fevereiro de 2015.

Edvar Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
CNPJ – 11.342.536/0001-01
Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
Fone/Fax: (77)3447-2215